PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (MF) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro - Fone: (42) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
GASPAR JOÃO DE GEUS
PRESIDENTE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes da lei de meios vigentes, fazendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 29 DE MAIO DE 2000.

única votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20 / 06 / 2000

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 013/00
Em 05 de junho de 2000

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 05 / 06 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.

Senhor Presidente,

A Integração do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde, propõe benefícios certos à comunidade.

Somos de parecer favorável ao presente projeto.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

NELTON LUIZ BATISTA	***JUCELI RUTHS***	***ARDOINO M PARIZOTTO***
PRESIDENTE	***MEMBRO***	***MEMBRO***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Finanças e Orçamentos.

Senhor Presidente,

A proposta do Executivo que se contêm no presente projeto é de simples autorização à integração do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

As despesas com a execução da presente lei estão debitadas às dotações orçamentárias e ainda propõe o Executivo consignar nas propostas orçamentárias futuras.

A Comissão entende estar correta a previsão orçamentária e de acordo com a Lei de Meios, sendo assim somos favoráveis.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

JACINTO A PEDROLLO
MEMBRO

BART JANSSEN
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Finanças e Orçamentos.

Senhor Presidente,

A proposta do Executivo que se contêm no presente projeto é de simples autorização à integração do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

As despesas com a execução da presente lei estão debitadas às dotações orçamentárias e ainda propõe o Executivo consignar nas propostas orçamentárias futuras.

A Comissão entende estar correta a previsão orçamentária e de acordo com a Lei de Meios, sendo assim somos favoráveis.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

INÁCIO POVAZ FILHO
PRESIDENTE

JACINTO A PEDROLLO
MEMBRO

BART JANSSEN
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

A mensagem do Executivo Municipal propõe autorização para a integração do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde. A finalidade sendo de implementação de benefícios à população e em consultas e exames especializados.

O Projeto não tem implicações jurídicas de maior indagação e atende em legitimidade e competência a iniciativa do Prefeito Municipal.

Na ausência de justificativas outras ao projeto, não dadas pelo executivo, a Comissão entende pela aprovação da mensagem e remanescendo a responsabilidade da participação do Município ao autor do projeto.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

BART JANSSEN	***INÁCIO POVAZ FILHO***	***ERNESTO C SOLEK***
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social.

Senhor Presidente,

A Integração do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde, propõe benefícios certos à comunidade.

Somos de parecer favorável ao presente projeto.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

NELTON LUIZ BATISTA	***JUCELI RUTHS***	***ARDOÍNO M PARIZOTTO***
PRESIDENTE	***MEMBRO***	***MEMBRO***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/00
Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

A mensagem do Executivo Municipal propõe autorização para a integração do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde. A finalidade sendo de implementação de benefícios à população e em consultas e exames especializados.

O Projeto não tem implicações jurídicas de maior indagação e atende em legitimidade e competência a iniciativa do Prefeito Municipal.

Na ausência de justificativas outras ao projeto, não dadas pelo executivo, a Comissão entende pela aprovação da mensagem e remanescendo a responsabilidade da participação do Município ao autor do projeto.

Sala das Comissões em 19 de junho de 2000.

BART JANSSEN	***INÁCIO POVAZ FILHO***	***ERNESTO C SOLEK***
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO